



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Processo: 08.00211/2019

Pregão Eletrônico n. 149/2019/SML/PVH

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender às UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de análise e resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa PROTEÇÃO MAXIMA VIG E SEG LTDA, conforme e-mail protecaomaxima@hotmail.com recebido no dia 23.03.2020 as 09h52m.

I. DO RECEBIMENTO

Preliminarmente, convém consignar que Pedidos de Esclarecimentos formulados em face de Editais de Licitação para aclarar questões procedimentais relativas às licitações públicas não comportam rigorismos quanto à forma de apresentação, já que a própria Lei silenciou sobre o tema.

Em que pese o exposto, é necessário verificar o atendimento à tempestividade do pedido ora analisado, uma vez que o prazo para tanto foi previamente estabelecido no **subitem 2.3** do Edital de Licitação, havendo, portanto, um lapso temporal para o exercício do direito por parte das Licitantes e uma regra a ser observada pela Administração.

Citado item 2.3 do Edital dispõe que "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório **deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com."

Considerando que a data de abertura das propostas está designada para o dia 25.03.2020, tal como estabelecido no subitem 1.4 do instrumento convocatório e, que o e-mail contendo a manifestação da Licitante aportou no correio eletrônico desta Superintendência no dia 23.03.2020, o presente pedido de esclarecimento é intempestivo à luz das prescrições contidas no Edital de Licitação.

Em que pese o exposto, visando garantir a legalidade dos atos praticados no certame, por força do Princípio da Legalidade, insculpido no art. 37 da CF/88, decido receber e analisar a manifestação como direito de petição estabelecido na alínea "a" do inciso XXXIV do artigo da Constituição Federal, que estabelece que são a todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



assegurados, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II. DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

O pedido de esclarecimento questiona o valor que será disputado, conforme transcrito abaixo:

Vimos por meio desta solicitar um simples esclarecimento, para que não ocorra erro no lançamento de nossa proposta no sistema do licitacoes-e.

No Item do edital 5.1.7 diz: A disputa ocorrerá sobre o valor total do lote.

Perguntamos: Este valor total será o mensal ou anual?

II. DA RESPOSTA:

A Secretaria Requisitante ao elaborar o Termo de Referência (anexo II do Edital), visando acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da contratação, optou pela divisão em 4 lotes, respeitando a mais ampla competição, conforme disposto no subitem 3.4, 20.4.2 e Anexo I do referido Termo. A soma dos valores anuais dos 4 lotes totalizando o valor máximo estimado para fins de contratação, correspondendo a R\$ 17.916.216,36 (Dezesseis milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Contudo, apesar dos itens 3.2.1 e 5.1.7 do edital dispor que o valor a ser disputado é o valor total do lote, ou seja o valor anual de cada lote, o item 20.4 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e a Memória de cálculo (Anexo II-A do Edital) apresentam apenas o valor mensal total de cada lote.

Destarte, visando não causar prejuízo ao certame, devido os quadros apresentarem valor total mensal dos lotes, informo a todos que o valor disputado será o VALOR TOTAL MENSAL DE CADA LOTE, deliberando pela manutenção do certame, em vista da presente resposta não impactar nas propostas já formuladas, cujos preços ofertados poderão ser baixados na fase de disputa.

Assim, segue a resposta:

Pergunta: No Item do edital 5.1.7 diz: A disputa ocorrerá sobre o valor total do lote. Este valor total será o mensal ou anual?

Resposta: Será o mensal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



Por fim, comunico ainda que permanecendo inalterada a data de abertura das propostas, uma vez que não houve modificações nas especificações técnicas do produto, a qual mantém-se inalterada e que, sendo o valor total mensal inferior ao valor total anual, a ciência de todos, será comunicado na Sala de disputa quanto o valor a ser disputado, conforme consignado nesta Resposta.

A manutenção da disputa, além não afrontar o princípio da legalidade e os demais que são aplicáveis aos procedimentos licitatórios, também tem por finalidade o atendimento ao interesse público, tendo em vista tratar-se de Contratação de Vigilância e Segurança patrimonial armada e desarmada para Secretaria Municipal de Saúde.

III. DA CONCLUSÃO

Esclarecido o ponto suscitado pela Empresa que requereu o presente esclarecimento, decido encaminhar a presente resposta à Empresa que o solicitou esclarecimentos, divulgando-a também no link relativo ao Pregão em referência no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes.com.br) para ciência de todos os interessados, salientando desde já que fica mantida a data de abertura das propostas, conforme Edital de Licitação.

Em tempo, informo que para evitar qualquer prejuízo aos interessados, será comunicado na Sala de disputa o valor a ser disputado.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

Janini França Tibes
Pregoeira/SML